



PREFEITURA DE  
**PIRANGA**  
Um novo tempo

CAM. MUN DE PIRANGA 003186 29/ABR/2022 09:18

**LEI Nº 1926/2022**

**Denomina “Ponte Sebastião Marques Vieira” e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “PONTE SEBASTIÃO MARQUES VIEIRA (TIÃO MARQUES)”, a ponte localizada na latitude 20°40'26.35”S e longitude 43°16'00.00”, que dá acesso às Comunidades do Quilombo e da Piedade, conforme mapa anexo.

**Art. 2º.** Fica o Senhor Prefeito do Município de Piranga autorizado a determinar ao órgão competente da Municipalidade que proceda a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 28 de abril de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 28 / 04 / 2022

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1926/2022

Denomina “Ponte Sebastião Marques Vieira” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “PONTE SEBASTIÃO MARQUES VIEIRA (TIÃO MARQUES)”, a ponte localizada na latitude 20°40'26.35”S e longitude 43°16'00.00”, que dá acesso às Comunidades do Quilombo e da Piedade, conforme mapa anexo.

**Art. 2º.** Fica o Senhor Prefeito do Município de Piranga autorizado a determinar ao órgão competente da Municipalidade que proceda a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 28 de abril de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:03A29530**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/04/2022. Edição 3251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>